

LEI Nº1528 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

**CONCEDE CIMENTO E AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA A COMUNIDADE
SAGRADA FAMÍLIA DE CAMPESTRE
BAIXO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 100 sacos de cimento e complementação em dinheiro, totalizando o auxílio em Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º, será concedido para a Comunidade Sagrada Família de Campestre Baixo, Salvador do Sul, que será aplicado na construção da Igreja.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Material de Consumo, Código 3.1.2.0 e Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal